



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46/2025

PROJETO DE LEI Nº 023/2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da Autarquia, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a créditos tributários e não tributários, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo Único. O Programa do REFIS será administrado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

Art. 2º O contribuinte poderá incluir no Programa do REFIS eventuais saldos de parcelamentos e reparcelamentos em andamento.

Art. 3º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados para cobrança executiva, em caso de parcelamento do débito, a execução fiscal ficará suspensa até a sua efetiva quitação, juntamente com os honorários advocatícios e das custas judiciais.

§1º Eventuais custas processuais ficarão a cargo do contribuinte e serão recolhidos em guia própria DARE-SP podendo ser recolhidas no ato do parcelamento ou ao final, o qual não integrarão o programa de REFIS.

§2º Os honorários advocatícios pendentes também são considerados débitos reconhecidos pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, facultando ao contribuinte proceder à sua quitação em quota única junto com a primeira parcela, ou divididos até o limite do parcelamento escolhido pelo contribuinte, previsto nesta Lei.

§3º Em caso de dívida protestada as custas ficarão também a cargo do contribuinte. A Autarquia disponibilizará carta de anuência para baixa do protesto.

Art. 4º O ingresso no Programa do REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que deverá atualizar todos os dados constantes de seu cadastro junto ao município, fazendo jus ao regime especial de consolidação dos débitos municipais incluídos no Programa, tendo por base a data da opção.

Parágrafo Único. A opção deverá ser formalizada até 90 dias após a publicação da presente lei, podendo o executivo municipal a efetuar prorrogação deste prazo, caso julgue necessário.

Art. 5º O valor do débito objeto da adesão ao Programa do REFIS será consolidado na data do pagamento da parcela única ou, no caso de parcelamento, na data do pagamento da primeira parcela e constitui-se do valor principal, acrescido da correção monetária,



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

multa moratória e juros moratórios, calculados até a data da opção do contribuinte ao Programa REFIS.

§1º Na hipótese de valores objeto de ações de execução fiscal, serão somados os valores correspondentes aos honorários advocatícios em relação as custas processuais, nos termos do artigo 3º da presente lei.

§2º Os juros moratórios e as multas moratórias incidentes até a data da opção serão excluídos nos percentuais, assim estabelecidos:

I. redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora, se pago à vista;

II. redução de 95% (noventa e cinco por cento) da multa e dos juros de mora, do valor total da dívida em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais;

III. redução de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros de mora, do valor total da dívida em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais;

Art. 6º O valor da dívida ativa de cada contribuinte será atualizado na forma preconizada no artigo anterior, calculando-se a atualização monetária sobre o valor original e a multa.

Art. 7º O valor mínimo de cada parcela de que trata esta lei não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), excetuando-se a última que poderá ter o valor menor.

Parágrafo Único. O pagamento da primeira parcela poderá ser efetuado em até 10 (dez) dias à emissão do boleto de pagamento.

Art. 8º Os débitos tributários ou não tributários, objeto do parcelamento, sujeitar-se-ão:

I. aos acréscimos previstos na presente lei até a data base para o parcelamento;

II. à correção monetária, em caso de parcelamento;

III. a juros de 1,00% (um por cento) ao mês, bem como multa de 2,00% (dois por cento), sobre o valor da fatura em atraso conforme legislação vigente.

Art. 9º A adesão ao Programa do REFIS implica em:

I. aceitação plena e irretratável das condições desta lei, e confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos créditos nele incluídos;

II. suspensão da prescrição, nos termos da Lei Civil e do art. 174, inciso IV, do Código Tributário Nacional;

III. desistência expressa e de forma irrevogável e irretratável da impugnação, defesa ou recurso interposto e da ação judicial proposta e, cumulativamente, renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos incluídos no Programa do REFIS;

IV. pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

V. pagamento regular dos débitos tributários e não tributários, com vencimento posterior à vigência desta lei.

Art. 10. A opção dar-se-á mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida pelo contribuinte ou procurador devidamente habilitado.

Parágrafo Único. No caso de procurador, o instrumento procuratório deve estar com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Art. 11. O contribuinte será excluído do Programa do REFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
- II. constituição de crédito tributário e não tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo Programa do REFIS e não incluído na confissão a que se refere o inciso I, do artigo 9º desta lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva, ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;
- III. falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
- IV. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município da Estância Turística de Ibitinga, e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Programa do REFIS;
- V. prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
- VI. falta de pagamento de duas (02) parcelas consecutivas ou alternadas, do parcelamento firmado através do Programa do REFIS.

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do Programa do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inscrevendo-se o débito total na Dívida Ativa, para imediata execução fiscal.

Art. 12. A inclusão no Programa do REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, formuladas pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo Único. Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar o pagamento das custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários advocatícios arbitrados, que serão pagos integralmente, juntamente com o pagamento da primeira parcela.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 18 de março de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 23/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, e dá outras providências.

O presente projeto tem como objetivo realizar o parcelamento e reparcelamento das dívidas que parte dos contribuintes possui com o Município.

A propositura trará a oportunidade de uma recuperação fiscal para os cofres públicos com o recolhimento de dívidas tributárias e não tributárias ainda não pagas, e uma oportunidade para que os municípios consigam quitar suas pendências de forma mais facilitada, de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2024.

Para melhor compreensão, encaminhamos os anexos referentes ao presente projeto de lei, uma vez que os mesmos versam sobre a instituição do REFIS.

Diante da importância que a presente propositura apresenta para todos, solicitamos, respeitosamente, parecer favorável pelos senhores Vereadores, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

PROJETO – INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO
SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA.

**POTENCIAL DE ARRECADAÇÃO
IMPACTO FINANCEIRO**

Tabela Dívida Ativa

Dívida Ativa Total Geral em 31.12.2024	Multas e Juros da Dívida Ativa	Diferença
R\$ 9.698.164,36	R\$ 1.248.850,40	R\$ 8.449.313,96

Estimativa de Arrecadação (Principal + Multas e Juros)

Previsão de Arrecadação Total da Dívida	Multas e Juros da Dívida Ativa	Diferença
R\$ 3.500.000,00	R\$ 451.500,00	R\$ 3.048.500,00

*ANEXOS: Totais da Dívida Ativa em 31.12.2024 e Balanço Patrimonial 31.12.2024

Ibitinga, 20 de fevereiro de 2025.

Belmiro Sgarbi Neto
Gestor Executivo
SAAE – Ibitinga/SP





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

PROJETO – INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS NO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

**POTENCIAL DE ARRECADAÇÃO
IMPACTO FINANCEIRO**

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO - ORÇAMENTÁRIO VIGÊNCIA - EXERCÍCIO DE 2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ARTIGO 14 -L.R.F. 101/2000		
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Superávit Financeiro do Exercício Anterior (1)	11.459.246,85	
Receita Esperada para o exercício (2)	31.261.906,16	
Disponibilidade Financeira Projetada para o exercício (3)	42.721.153,01	
Custo Estimado da Remissão - Programa de Recuperação Fiscal (4)	0,00	O programa não atinge o exercício.
Estimativa da Arrecadação com o PRF (principal+ atualizações) (5)	3.500.000,00	O programa não atinge o exercício.
Saldo Positivo Projetado (Custo PRF/Arrecadação PRF) (6)	3.500.000,00	
Projeção do Impacto Orçamentário Positivo - em % (7)	11,19	
Projeção do Impacto Financeiro Positivo - em % (8)	8,19	

(1) - Apurado nos balanços de encerramento do exercício anterior
(2) - Orçamento Geral para o exercício atual
(3) - Apurado pela somatória dos itens identificados (1)+(2)
(4) - Representa 3% do montante de multas + juros da Dívida Ativa
(5) - Representa 30% do montante do principal + atualização da DAT
(6) - Apurado pela operação dos itens identificados (5) - (4)
(7) - Apurado pela representação percentual dos itens identificados (6) / (2)
(8) - Apurado pela representação percentual dos itens identificados (6) / (3)

A implatação do Programa de Recuperação Fiscal causará impactos positivos tanto no aspecto orçamentário como financeiro.

Ibitinga, 20 de fevereiro de 2025.

Belmiro Sgarbi Neto
Gestor Executivo
SAAE – Ibitinga/SP



Folha

SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFÍCIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Nota ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO	11.228.274,68	5.206.583,05
01 VINCULADO	230.972,17	28.061,26
100 GERAL TOTAL	384.190,00	376.227,15
190 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL	-153.217,83	-348.166,19
TOTAL	11.459.246,85	5.234.644,31

BELMIRO SGARBI NETO

LUANA M DE FREITAS BELENTANI

JACQUELINE JUVENALDO FORTUNATO

GESTOR EXECUTIVO

CONTADORA

TESOUREIRA

404.968.518-37

420.630.188-39

141.058.628-63



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ANEXO 14 - BALANÇO PAIK

ISO 9001:2008 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 3 - SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTIACIA IONIZANTE

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.614,527,54	6.572,186,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		12.490,948,13	6.099,656,69
CONTA ÚNICA (F)	F	12.377,644,13	6.099,655,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIAS CONTAS (F)	F	384,190,00	376,227,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	536,925,25	5.462,911,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VENCULADOS	F	11.466,528,88	260,516,91
ESTOQUES		113.304,00	1,00
ALMOXARIFADO		113.304,00	1,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.123.579,41	472.530,17
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	977.184,88	472.530,17
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	0,00	376.246,24
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	791,10	2,68
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	141.959,99	84,33
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		19.201.473,86	15.589.423,09
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		9.698.164,56	6.876.057,33
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		9.698.164,36	6.876.057,33
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	9.698.164,36	6.876.057,33
IMOBILIZADO		9.503.309,50	8.713.365,76
BENS MÓVEIS		7.709.464,12	6.961.659,77
VEÍCULOS	P	1.475.413,87	958.013,87
BENS DE INFORMÁTICA	P	280.298,93	232.164,94
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	247.966,26	168.428,41
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	1.750,00	1.750,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	3.019,64	3.019,64
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.680.387,23	5.577.644,72
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	20.628,19	20.628,19
BENS IMÓVEIS		2.273.831,48	2.049.831,48
INSTALAÇÕES (P)	P	979.915,93	979.915,93
BENS DE USO COMUM DO Povo	P	1.069.915,55	1.069.915,55
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	224.000,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	P	-479.986,10	-298.115,49
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-159.934,37	-144.280,93
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-320.031,73	-153.854,56
TOTAL			32816.001,40
TOTAL			22.161.609,95
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		474.519,96	693.915,82
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		307.998,13	301.163,28
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	473,51
FGTS		68.602,67	87.645,66
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		139.395,46	213.044,11
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	44.585,35
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	44.585,35
FORNECEDORES NACIONAIS ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		466.521,83	348.167,19
VALORES RESTITUÍVEIS		348.167,19	348.167,19
CONSIGNAÇÕES (F)		7.840,45	92.812,88
CONSIGNAÇÕES (F)		76.128,31	171.385,55
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		171.385,55	
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	226.399,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	226.399,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS (P)	P	0,00	226.399,00
TOTAL PASSIVO		474.519,96	920.314,82
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		32341.481,44	21.241.295,13
PATRIMÔNIO SOCIAL			
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		5.898.629,02	5.898.629,02
RESULTADOS ACUMULADOS		5.898.629,02	5.898.629,02
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		5.898.629,02	5.898.629,02
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		5.898.629,02	5.898.629,02
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.898.629,02	5.898.629,02
TOTAL PATRIMÔNIO LIQUIDO		32341.481,44	21.241.295,13



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Pág.: 2

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO		ESPECIFICAÇÃO	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		32.816.001,40	22.161.609,95			

BELMIRO SGARBI NETO

GESTOR EXECUTIVO

141.058.628-63

LUANA M DE FREITAS BELENTANI

CONTADORA

404.968.518-37

JACQUELINE JUVÉNCIO FORTUNATO

TESOURERA

420.630.188-39



SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
		Nota	
			Exercício Atual
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE			
			Exercício Anterior
			Exercício Atual
			Nota
PASSIVO FINANCEIRO (474.519,96)+RP não Proc.(557.181,32)			1.031.701,28
PASSIVO PERMANENTE			0,00
SALDO PATRIMONIAL			31.784.300,12
			21.070.198,57

LUANA M DE FREITAS BELENTANI

MIKO SGAMBINETO
ESTOR EXECUTIVO

CONTADORA
404 068 518-37

JACQUELINE JUVENCIO FORTUNATO

TESOUREIRA
420.630.188-39

404-300,3 10-31

141.058,628-63

SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 4

Orçamento Programa - Exercício de 2024

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8994201)	Nota	Exercício Atual	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	10.491.227,87	9.391.523,75
DIREITOS CONTRATUAIS		5.334,37	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.491.227,87	9.391.523,75
TOTAL		5.334,37	TOTAL	10.491.227,87	9.391.523,75

BELMIRO SGARBI NETO
GESTOR EXECUTIVO
141.058.628-63

LUANA M DE FREITAS BELENTANI

JACQUELINE JUVENCIPIO FORTUNATO
TESOUREIRA
420.630.188-39





SAAE IBITINGA

SAAE IBITINGA CNPJ: 45321791000190

Rua Capitão Felício Racy, Nº 1556 - Centro

Totais da Dívida Ativa Atualizado por Exercício Dt Referência: 31/12/2024 Ano: 1900 ao 2024 Situação da Dívida: Aberto da Dív. e Atualizado

Data Emissão:	22/01/2025
Hora:	10:17:09
Exercício:	2025
Usuário:	ANDREO
Página(s):	9 de 9



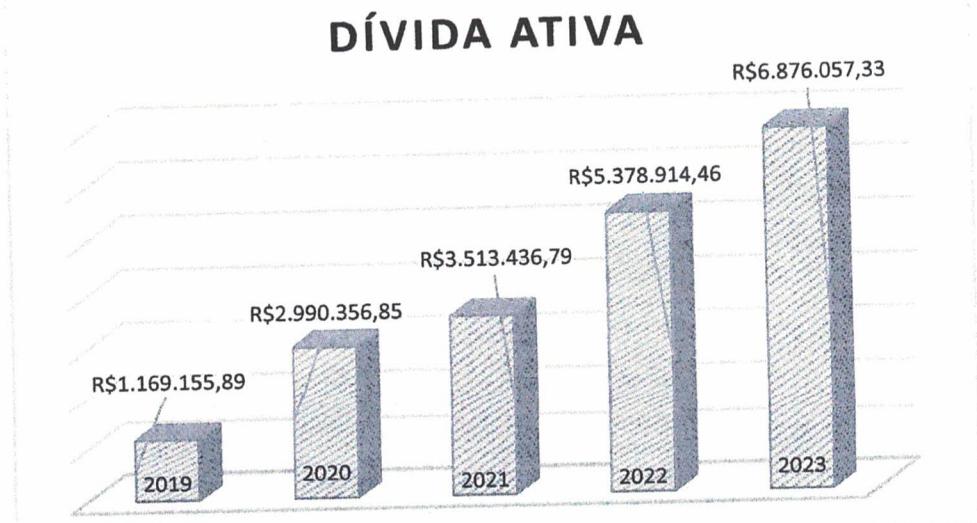
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2024					
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa
		5.244.715,79	15.440,32	67.214,34	104.551,79
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2024					
		8.013.567,43	55.563,77	491.310,30	198.174,77
TOTAL GERAL:					
Quantidade de Contribuintes:	12691	Quantidade de Cadastros:	14385		

Dívida Ativa

DIVIDA ATIVA EM 31/12/2021	3.513.436,79
ARRECADADO NO EXERCICIO (-)	1.514.887,77
ARRECADADO/INSCRITO DURANTE EXERCICIO (-)	182.281,97
CANCELADO NO EXERCICIO (-)	194.005,54
INSCRITO NO EXERCICIO (+)	3.538.328,33
ATUALIZAÇÃO (+)	218.324,64
DIVIDA ATIVA EM 31/12/2022	5.378.914,48

DIVIDA ATIVA EM 31/12/2022	5.378.914,48
ARRECADADO NO EXERCICIO (-)	2.586.949,44
CANCELADO NO EXERCICIO (-)	295.428,49
INSCRITO NO EXERCICIO (+)	4.072.669,03
ATUALIZAÇÃO (+)	306.851,75
DIVIDA ATIVA EM 31/12/2023	6.876.057,33

DIVIDA ATIVA EM 31/12/2023	6.876.057,33
ARRECADADO NO EXERCICIO (-)	2.659.449,19
CANCELADO NO EXERCICIO (-)	230.598,78
INSCRITO NO EXERCICIO (+)	5.579.513,88
ATUALIZAÇÃO (+)	132.641,12
DIVIDA ATIVA EM 31/12/2024	9.698.164,36



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 46/2025 - Protocolo n° 955/2025 - Recebido em 18/03/2025 16:10:18 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Florisvaldo Antonio Fiorentino
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibtinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1591-C0FF-27B4-C10B.

